

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVII

FLORIANÓPOLIS, 16 DE AGOSTO DE 2018

NÚMERO 7.324

## MESA

Aldo Schneider  
**PRESIDENTE**

Silvio Dreveck  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Mário Marcondes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**1º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**2ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lima  
**3ª SECRETÁRIA**

Maurício Eskudlark  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini  
Vice-Líder: Mauricio Eskudlark

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Carlos Chiodini

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR  
PP, PR, PSB, PODEMOS**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Leonel Pavan

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Cesar Valduga

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente  
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Ricardo Guidi  
Darci de Matos  
Dirceu Dresch  
João Amin  
Marcos Vieira  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira – Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Antônio Aguiar  
Cesar Valduga  
Moacir Sopelsa  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
José Milton Scheffer – Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Leonel Pavan  
Carlos Chiodini  
Gabriel Ribeiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Cesar Valduga – Vice-Presidente  
Dirceu Dresch  
Ada Faraco de Luca  
Fernando Coruja  
Jean Kuhlmann  
Valmir Comin

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ricardo Guidi - Presidente  
Serafim Venzon – Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta – Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Ada Faraco de Luca  
Gelson Merisio  
Valmir Comin  
Leonel Pavan

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Milton Hobus – Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Luciane Carminatti  
Carlos Chiodini  
Gabriel Ribeiro  
José Milton Scheffer  
Patricio Destro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
Moacir Sopelsa – Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Pe. Pedro Baldissera  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente  
Dirceu Dresch – Vice-Presidente  
Carlos Chiodini  
Jean Kuhlmann  
Valmir Comin  
Leonel Pavan  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi – Vice-Presidente  
Ada Faraco de Luca  
Neodi Saretta  
João Amin  
Leonel Pavan  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Mauro de Nadal - Presidente  
Narcizo Parisotto – Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Gelson Merisio  
Ismael dos Santos  
Valmir Comin  
Cleiton Salvaro  
Dr. Vicente Caropreso

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Coruja - Presidente  
Dirceu Dresch – Vice-Presidente  
Cesar Valduga  
Ada Faraco de Luca  
Gabriel Ribeiro  
Natalino Lázare  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Ricardo Guidi – Vice-Presidente  
Carlos Chiodini  
Dirceu Dresch  
Patricio Destro  
Dr. Vicente Caropreso  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Serafim Venzon  
Antônio Aguiar  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Fernando Coruja  
Luiz Fernando Vampiro  
Valmir Comin  
Dr. Vicente Caropreso

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Fernando Coruja – Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
José Milton Scheffer  
Serafim Venzon  
Antonio Aguiar  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente  
Milton Hobus – Vice-Presidente  
Moacir Sopelsa  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Dr. Vicente Caropreso  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
Fernando Coruja – Vice-Presidente  
Ismael dos Santos  
Ada Faraco de Luca  
Neodi Saretta  
José Milton Scheffer  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Luciane Carminatti – Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Darci de Matos  
Natalino Lázare

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 086ª Sessão Ordinária realizada em 14/08/2018..... 2</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Presidência DL..... 7 Atos da Mesa ..... 7</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Portarias..... 8 Projetos de Lei ..... 9 Projetos de Lei ..... 11 Redações Finais ..... 12</p>
--	--	--

## P L E N Á R I O

# ATA DA 086ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2018

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK E.E.

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

**PRESIDÊNCIA** - Deputado Silvio Dreveck  
**DEPUTADO SILVIO DREVECK** (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

**RODRIGO MINOTTO** (Orador) - Faz o registro a todos os produtores de maçã do estado de Santa Catarina da feliz oportunidade que vivenciou quando visitou a região serrana e coadunou com algumas dificuldades do setor. Relata que devido aos problemas enfrentados

pelos produtores há um risco iminente de colapso na cultura, em função da estrutura hoje consolidada da produção e comercialização das melhores maçãs produzidas no país. Informa que há cerca de 2.250 pequenos e médios produtores da fruta, mas predominantemente pequenos e assim mesmo asseguram pleno emprego aos trabalhadores locais e também a outros estados tendo em vista a sazonalidade da produção que requer um número maior de trabalhadores em um determinado período da safra. Porém externa que o custo da produção, que obedece altos padrões técnicos, tem sido maior que o lucro ao final da safra, devido ao exorbitante valor pago aos insumos e defensivos agrícolas.

Observa que há produtores sem condições de dar continuidade à produção, pois ao final da safra, seus lucros são sucumbidos por dívidas pretéritas e futuras, adquiridos dos compradores, armazenadores e comerciantes da maçã produzida.

Como medida de solução, sugere a flexibilização e oferta de financiamentos para sanar passivos e custear produção, sem deixar de lado a criação de novos mecanismos de estabelecimento de preços através de entendimento entre produtores e comerciantes.

Clama aos seus pares que sensibilizem-se à questão e que a Assembleia Legislativa possa intermediar a discussão junto

com o governo do estado através da secretaria da Agricultura e da Fazenda, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Santa Catarina.

Deputado Mário Marcondes (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo assunto. Reconhece que a situação dos produtores é realmente complicada, e acredita que a Assembleia irá discutir com mais profundidade este assunto.

Deputado Moacir Sopelsa (Aparteante) - Cumprimenta o deputado por trazer o assunto à Casa, afirmando que esta é a verdadeira situação de toda a agricultura catarinense e brasileira. [Coordenadora: Carla]

**DEPUTADO DIRCEU DRESCH** (Orador) - Cumprimenta as lideranças que se fazem presentes nas galerias da Casa na presente data. Comunica a instalação da Frente Parlamentar pela Democratização da Comunicação, às 15h, na sala da imprensa.

Comunga a fala do deputado Rodrigo Minotto e faz referência a projeto de lei de sua autoria e do deputado Neodi Saretta que visa incluir a maçã na merenda escolar do estado de Santa Catarina.

Demonstra total repúdio em relação ao aumento dos salários dos ministros do STF de aproximadamente 16%, pois o mesmo repercutirá efeito cascata na estrutura do Judiciário. E, ao mesmo tempo, faz contraponto

à Emenda Constitucional n. 95 que congela para os 20 anos os investimentos nas áreas de saúde, educação, políticas sociais. Considera que o rombo estimado passe dos quatro bilhões de reais no orçamento público brasileiro. Assim, apresentará moção de repúdio ao Congresso Nacional contra tal atitude, pois espera que os deputados federais que limitaram os gastos e não aprovem esse absurdo, bem como defende a reforma do judiciário.

Deputado Kennedy Nunes (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema abordado e deseja assinar a moção também. [Taquígrafa: *Silvia*]

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Corroborar as palavras do deputado Dirceu Dresch quanto ao aumento absurdo que o Judiciário se autoconcedeu, com efeito cascata, enquanto não existe recursos para a Saúde, por exemplo.

Faz uma avaliação da ação que a Polícia Militar está desenvolvendo no estado, com índices que mostram que o efetivo na rua, com comando e estratégia, se reflete na diminuição dos problemas de segurança, destacando ainda que houve redução de quase 30% nos homicídios e nos crimes na região de Joinville, em torno de 24% em Florianópolis, e no estado em torno de 14%.

Lamenta, entretanto, que existam 97 cidades catarinenses que contam com um só policial trabalhando na rua, sendo que muitas destas cidades ficaram até oito anos sem nenhum registro de homicídio, e mesmo assim a cidade não sente segurança com somente um policial.

Parabeniza o comandante da PM coronel Araujo Gomes, junto com o subcomandante coronel Koglin, e todo o comando da Polícia Militar que está colocando em ação o Plano PM 4000, que nos finais de semana reforça o número de policiais na rua, o que tem diminuído consideravelmente o índice de crimes, como verificado na saidinha do Dia dos Pais.

Lança um desafio aos próximos governos para diminuir o índice de criminalidade, aumentando a sensação de segurança dos grandes centros, bem como contratar mais efetivo para aquelas cidades que contam com somente um policial. Relembra que Raimundo Colombo foi o governador que mais colocou policiais servindo o estado, com a contratação de aproximadamente dois mil policiais, entretanto esse número não foi suficiente pelas aposentadorias que aconteceram na mesma proporção.

Ressalta que a questão da Segurança deverá ser um importante tema para debate, não só no estado, mas também no Brasil, alertando que o Sistema Público de Segurança ainda é uma incógnita, desejando que não seja mais uma propaganda do governo federal para tirar o foco dos traficantes, que têm a sua inteligência muito bem executada.

Afirma que a Constituição Federal garante Segurança, Saúde e Educação, mas o povo está gastando mais com esses itens e com seus impostos, sem o devido retorno por parte do Estado. [Taquígrafa: *Sara*]

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Corroborar a fala do deputado Dirceu Dresch, com relação ao aumento salarial repassado ao Poder Judiciário. Comenta que é fácil falar mal de político, mas falar do Judiciário é diferente, ninguém enxerga nada, e o povo aceita tudo pacificamente. Menciona que foi aprovada a Emenda Constitucional n. 95/2016, que é contrária a investimentos para a área da saúde, educação, segurança,

moradia e saneamento, e que diz que o único gasto que se pode ter em todos os poderes e instituições é a inflação do ano anterior. Portanto, questiona os quase 17% de aumento e como o mesmo se enquadra.

Lembra também que as escolas da rede estadual catarinense não têm mais Centros de Informática, e o pouco que havia o secretário de educação anterior, e a atual simplesmente fecharam. Critica a secretária Simone Schramm, afirmando que a mesma virou as costas aos professores, alunos, empresários e deputados.

Informa que vai protocolar na Ordem do Dia, dois pedidos, um de ampliação de mais 40 vagas para o curso de Medicina na Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, e outro para que o Hospital da Criança de Chapecó seja transformado em regional.

Encerra cobrando do governador a liberação das emendas impositivas, porque está negando a população do estado atendimento em setores prioritários. [Taquígrafa: *Ana Maria*]

Partido: PODE

DEPUTADO NATALINO LÁZARE (Orador) - Cumprimenta e registra a presença do prefeito municipal de Arroio Trinta que está assessorando a banda da Família Paganini, considerada a melhor em estilo italiano no sul do Brasil, a qual será homenageada por sua atuação musical e artística. Discorre sobre a função legislativa que os deputados desempenham, principalmente em ações voltadas para a região que representa, bem como a de valorizar as coisas boas que se têm na sociedade catarinense, mesmo com problemas econômicos, políticos e outros, mas existem pessoas, como a citada família, que são exemplos de talento e um patrimônio do estado.

Menciona que foi prefeito do citado município por duas vezes e cita que é considerado a capital catarinense da cultura italiana devido a diversas atividades desenvolvidas e enfatiza que a língua italiana é obrigatória no currículo escolar, e considera um valor cultural que deve ser preservado. [Taquígrafa: *Silvia*]

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - A Presidência suspende a sessão, por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. Bruno Breithaupt, presidente da Fecomércio - SC, para relatar sobre os 70 anos de fundação da entidade.

Comunica que segue suspensa a sessão até o início da Ordem do Dia. [Taquígrafa: *Silvia*]

\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à pauta Ordem do Dia.

(Passa a ler.)

“Mensagem nº 1316,

Excelentíssimo senhor Presidente, senhores e senhoras deputadas da Assembleia Legislativa.

Nos termos do Art. 50 da Constituição do Estado, submeto a elevada deliberação de vossas excelências, acompanhado da exposição de motivos da Secretaria do Estado de Segurança Pública o Projeto de Lei Complementar que altera a ementa ao Art. 5º da Lei Complementar nº 302/2005 que institui o serviço auxiliar temporário na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar e estabelece outras providências.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

Eduardo Pinho Moreira.

Governador do estado.”

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0017/2018, de autoria do Governador do Estado, que denomina Delegada de Polícia Lúcia Maria Stefanovich o Auditorio

do Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado no bairro Capoeiras, no município de Florianópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Segurança Pública.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Valdir Cobalchini, que solicitou à Presidência a retirada de pauta.

A Presidência, com a concordância da sra. deputada Ana Paula Lima, retira a matéria de pauta.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0109/2018, de autoria do deputado Natalino Lázare, que declara de utilidade pública a Rede Social Comunitária Pró-Envelhecimento Sadio de São José.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0167/2018, de autoria do deputado José Milton Scheffer, que declara de utilidade pública a Associação Terapêutica e Missionária Magnificat, de Balneário Gaivota.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0176/2018, de autoria do deputado Gelson Merisio, que declara de utilidade pública o Núcleo de Apoio à Vida de Chapecó (NAVIC).

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0206/2018, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para dar nova denominação à entidade Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Itaiópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0015/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que altera o art. 24 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências, e acrescenta as notas 6ª e 7ª ao item 7 da Tabela I - Atos do Tabelião da Lei Complementar nº 219, de 2001.

Ao presente projeto foram apresentadas emendas aditivas e modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Ao presente PLC, foi apresentado um requerimento de destaque, de autoria da sra. deputada Luciane Carminatti com assinatura da Bancada do PT, solicitando votação em separado contra a emenda aditiva apresentada pelo sr. deputado Darci de Matos.

Em discussão, o projeto de lei complementar conjuntamente ao destaque.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Luciane Carminatti, Dirceu Dresch, Darci de Matos, Kennedy Nunes, Jean Kuhlmann, Mauro de Nadal e Fernando Coruja.

A Presidência, esclarece que, o deputado Darci de Matos fez uma emenda onde coloca que poderá ser criado novo cartório no caso da vacância e, a deputada Luciane Carminatti, entrou com requerimento para que a emenda do referido deputado seja votada em separado, portanto, a deputada Luciane Carminatti não fez emenda, fez um requerimento. Assim, será votada em separado a emenda do sr. deputado Darci de Matos.

Votação em separado para a Emenda às fls 10 do Projeto de Lei Complementar nº 015/2018, que altera o Art. 24 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências, e acrescenta as notas 6ª e 7ª ao item 7 da Tabela I - Atos do Tabela da Lei Complementar n 2019, de 2001.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 20 votos "sim", seis votos "não" e nenhuma abstenção.

A emenda está rejeitada, tendo em vista que, para aprovação desta proposição há necessidade de 21 votos "sim".

A Presidência, concede a palavra por Questão de Ordem, aos deputados que manifestaram-se contrariados ao resultado da referida votação, os quais sintetiza-se:

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Questiona a votação e esclarece que quem destacou é quem precisa de 21 votos e não a emenda de sua autoria, pois não destacou nada em Plenário e sim, sua emenda foi aprovada nas comissões. Alerta que está abrindo-se um precedente: que os projetos que virão para o Parlamento, para serem votados com emendas aprovadas em todas as comissões, poderão ser barrados por seis votos, ou seja, criando um precedente equivocado.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Orador) - Posiciona que há um equívoco de encaminhamento, esclarece que quando uma emenda é votada nas comissões ela faz parte do projeto e não existe emenda a ser votada em Plenário.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA (Orador) - Informa que a Constituição brasileira prevê no Art. 69, que as leis complementares têm que ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos, logo, uma lei complementar precisa de 21 votos, esta emenda é uma emenda ao projeto, e, a deputada Luciane fez um destaque para votar em separado, chamada DVS - Destaque para Votar em Separado - este destaque diz que a emenda precisa votar em separado. Neste sentido, como o presidente alertou várias vezes, esclarece que o que foi votado foi a emenda, e não um destaque.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Acredita que houve uma falha no processo, que antes de ser votada a emenda, em separado, deveria votar-se o destaque da deputada Luciane Carminatti. Relata que por várias vezes, como oposição, desejou retirar um destaque que havia colocado, e o destaque não foi aprovado, portanto, não pode discutir o projeto. Com esse processo, entende que, a partir de então, se apresentar um destaque de qualquer emenda que existe a um projeto, seu destaque não será votado para saber se será retirado ou não.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Pede vênia e concorda com o Presidente da Casa, esclarecendo que o que foi votado em separado foi a emenda do sr. deputado Darci de Matos, não o destaque.

A Presidência, após as manifestações, encerra a discussão e dá continuidade à votação do PLC.

Votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0015/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que altera o art. 24 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências, e acrescenta as notas 6ª e 7ª ao item 7 da Tabela I - Atos do Tabela da Lei Complementar nº 219, de 2001, em sua versão original com a emenda do sr. deputado José Milton Scheffer e sucumbida a emenda do sr. deputado Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	

DEPUTADO CARLOS CHIODINI	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LEONEL PAVAN	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim

A Presidência, sr. deputado Silvio Dreveck, concede a palavra ao sr. deputado Kennedy Nunes, para arguição, que solicita registro na íntegra de seu pronunciamento.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Estou muito preocupado com o que foi feito hoje. Para deixar registrado, e quero que registre-se em Ata. Porque nos últimos cinco anos, votamos pedidos de destaques, e se os destaques não eram aprovados não retiravam a emenda.

Preciso que seja registrado para as próximas votações, porque o que foi criado aqui, a prática dessa Casa era votar os destaques. Não tiro a razão quando Vª.Exª. fala que ficou claro que estávamos votando a emenda. Não tiro vossa razão. Agora, também digo que, a prática dos últimos da Casa era votação do pedido de destaque.

O que o requerimento fala é que tem que haver 1/10 global da subemenda a ser requerida por 1/10, ou seja, fala das 4 assinaturas para colocarmos, e o Regimento é omissivo em relação a votação do destaque ou não. O Regimento é omissivo.

Aqui não diz, Beto, se tem que votar ou não o requerimento, o pedido. Na omissão, irá a prática que agíamos aqui, que nos últimos 5 anos todos os pedidos de destaque eram votados. Agora é preciso colocar que, se a partir de hoje será assim, então ok! Sinto-me no direito de qualquer projeto que recebe emenda nas comissões, quando chegar aqui no Plenário com 4 assinaturas, conseguirei derrubar a emenda que foi aprovada em todas as comissões.

Gostaria que ficasse claro isso porque, de agora em diante aparecerá outra questão como essa. Hoje foi aberto esse precedente.

Para deixar claro, gostaria que Vª.Exª. dissesse que esta será a prática. Todos os pedidos de destaque de emendas não serão mais votados, tendo 4 assinaturas será retirado. Se essa for a prática a partir de agora, nós saberemos como agir, caso contrário, fica difícil.

Gostaria de saber de Vª.Exª. se essa será a prática? Porque, estão, qualquer projeto

que receber emenda poderá ser discutido com apenas 4 assinaturas.

(COM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Deputado Kennedy Nunes, primeiro que, no período que presidi, de acordo com a solicitação do requerimento, quando o requerimento vem solicitando a votação do requerimento eu o coloco em votação. Quando o requerimento pede para que uma emenda seja votada em separada, coloco a emenda como foi o caso de hoje. Sempre fui coerente e vou continuar dessa maneira porque o que faltou, não foram 'seis' votos que o rejeitou, mas faltou 'um' voto, porque é projeto de lei complementar.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador)

- Apenas isso que quero saber!

Atenção senhores deputados: o Presidente agora coloca algo que é uma questão de redação, se na redação do pedido de destaque de emenda estiver, "solicito destaque", ele não vai à votação. Atenção assessorias! Se no pedido disser, "Solicita a votação do pedido" é votado.

Vª.Exª. disse que sempre pautou-se ao que estava escrito, esse em questão não pediu a votação do pedido de destaque, do requerimento. O requerimento veio, "votação em separado da emenda". Preciso saber, sr. presidente!

Como parlamentar, muitas vezes não gosto de emendas que são colocadas por outros parlamentares aqui em projetos, e quando quero discutir essas emendas em separado, sempre perdi na votação do requerimento. Só quero que deixe claro, então, a todos nós deputados que quando quisermos votar uma emenda que foi colocada na comissão em separado, nós não podemos fazer o requerimento pedindo votação, o requerimento tem que ser: eu e os deputados abaixo assinados requero a votação em separado.

Porque assim, não haverá nenhum Presidente que pedirá para votar o meu requerimento, terá que retirar a emenda do projeto e votar.

Gostaria de deixar bem claro, porque na verdade, sr. Presidente, não estou lhe chamando a atenção, por favor, não é isso, estou há 11 anos nessa Casa e em minha opinião, hoje houve um desvio do que sempre foi feito aqui.

Já fui parlamentar de oposição e de situação e, por diversas vezes tentei retirar e discutir emendas e não consegui. Porque na oposição não conseguimos maioria, não conseguia aprovar nossos requerimentos, agora, o que hoje está estabelecido aqui é bem claro.

Então, que fique registrada a forma como a partir de hoje, 14 de agosto, serão tomados os requerimentos e pedidos de votação em destaque.

Primeiro, o presidente basear-se-á conforme a orientação da escrita, por exemplo, se em minha redação estiver escrito, "requero a votação em separado" meu requerimento não irá para votação. Se no requerimento não estiver escrito "requero em votação", o requerimento irá à votação antes da emenda.

Quero deixar bem claro, chamo isso de "pai do burro", que é para deixar bem claro. Porque logo, a partir da ação de hoje, eu mesmo vou entrar com requerimentos para tirar emendas e discutir emendas de projetos que passarão por todas as comissões, CCJ e todas as outras duas.

Só para deixar claro que, quando algum parlamentar aqui apresentar algum requerimento e estiver escrito, "requero votação em separado" esse requerimento não será votado, tirará a emenda descrita e votará separado. E, pior ainda, essa emenda só será aprovada no projeto depois de passar nas

comissões se estiver com 21 votos, ou seja, com 4 assinaturas tiro toda a discussão e autoridade das comissões CCJ e outras. Porque o deputado, autor da emenda, terá que chegar aqui e garantir 21 votos à emenda que foi aprovada no projeto e que veio ao Plenário como redação final.

Veja bem o que está acontecendo deputado Sopelsa, o senhor está há muito mais tempo aqui e nunca vi isso. As emendas não precisam ser votadas aqui, e se porventura vierem eu preciso aprovar e ter a maioria do Parlamento para colocar em votação. Queria deixar claro porque com certeza nós teremos mais discussões e ações como esta de pedido de destaque.

Muito obrigado sr. presidente!

(COM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Deputado Kennedy, nós precisamos entender que o Plenário é soberano, a comissão pode aprovar com nove membros e o Plenário tem 40. Vou repetir, sempre que estive na Presidência, quando vem um pedido de destaque, solicitando para votar uma emenda em destaque eu coloquei a emenda em destaque como foi colocado hoje. E foi repetido aqui muitas vezes que o que estava em votação era a emenda e o que faltou foram votos.

A Presidência, sr. deputado Silvio Dreveck, após a manifestação do sr. deputado Mauro de Nadal e da sra. deputada Luciane Carminatti, encerra as manifestações e solicita a abertura do painel para colher o resultado da votação ao PLC.

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos 29 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovado em primeiro turno o PLC n. 0015/2018.

Neste momento, a Presidência dá prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. [Coordenadora: Carla]

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0016/2018, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina Balduino Schaeffer a Rodovia Estadual SC-161, trecho compreendido entre o Km 36+603 até o Km 43,940.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência, consulta o deputado Ismael dos Santos, tendo em vista o quórum, e havendo concordância dos líderes, se o Parlamentar deseja colocar o veto para votação. Informa que a matéria é extrapauta.

(O sr. deputado Ismael dos Santos e as lideranças aquiescem.)

Discussão e votação da Mensagem de veto n. 01308/2018, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei n. 0047/2018, de autoria do deputado Ismael dos Santos, que institui o Dia Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do estado de Santa Catarina.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ismael dos Santos, Darci de Matos, Valdir Cobalchini, Neodi Saretta, Kennedy Nunes e Fernando Coruja.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR não

DEPUTADO CARLOS CHIODINI

DEPUTADO CESAR VALDUGA

DEPUTADO CLEITON SALVARO não

DEPUTADO DARCI DE MATOS

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT não

DEPUTADO DIRCEU DRESCH

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO

DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO não

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO LEONEL PAVAN

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO MILTON HOBUS

DEPUTADO MOACIR SOPELSA

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA não

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI não

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK não

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI não

DEPUTADO VALMIR COMIN não

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 25 votos "não", nenhum voto "sim" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0055/2016, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre as condições adequadas de convivência e repouso ofertadas aos profissionais nas instituições de saúde, públicas e privadas.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Saúde.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria a sra. deputada Ana Paula Lima.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0069/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta, que institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0074/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro, que

denomina Dr. João Nilson Zunino o Elevado da Avenida Diomício Freitas, no município de Florianópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0124/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão no Estado de Santa Catarina. Tramitação conjunta com o Projeto de Lei n. 0177/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0160/2018, de autoria do deputado Moacir Sopelsa, que institui o Dia Estadual do Mestre de Cerimônias no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0269/2014, de autoria do deputado Darci de Matos, que institui o Dia Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas, no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0293/2016, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que veda o funcionamento de curso técnico de nível médio ou curso técnico específico para a formação de técnicos de enfermagem na modalidade Ensino a Distância (EAD), no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados Darci de Matos e Ana Paula Lima.

A Presidência, tendo em vista a emenda apresentada do deputado Darci de Matos e por solicitação do mesmo, encaminha o referido projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0357/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre a distribuição, o preenchimento e o fluxo das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) para profissionais que realizam parto domiciliar.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; de Saúde; e de Direitos Humanos.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria a sra. deputada Ana Paula Lima.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0400/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro, que denomina Bento de Paula Henrique o Elevado da Rodovia Estadual SC-403, no município de Florianópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0414/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que denomina Professor Flávio Renato Dallalba o Ginásio de Esportes construído junto ao Centro de Educação Profissional Enori Pozzo, no município de Curitibaanos.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0499/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui o Dia Estadual do Policial da Reserva no Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. [Taquígrafa: Sara]

Moção n. 0260/2018, de autoria da deputada Luciane Carminatti, apelando ao governador do Estado e solicitando para que sejam tomadas medidas administrativas para a regionalização do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, no município de Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0261/2018, de autoria da deputada Luciane Carminatti, apelando ao governador do Estado pelo cancelamento das demissões de dois mil professores admitidos em caráter temporário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0262/2018, de autoria da deputada Ana Paula Lima, apelando ao superintendente regional do DNIT em Santa Catarina, pela realização de obras emergenciais junto ao acesso do Bairro Areias, no município de Navegantes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0263/2018, de autoria do deputado Dirceu Dresch, manifestando ao presidente da República e demais autoridades, contrariedade a possíveis cortes e alterações junto ao orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que afetarão o Sistema Brasileiro de Pesquisa Científica.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0264/2018, de autoria do deputado Dirceu Dresch, manifestando ao presidente da República e demais autoridades, apelo pela reabertura de novas chamadas públicas com projetos para diversificação da produção no estado e contrariedade à falta de investimentos para a Agricultura Familiar.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0708/2018, de autoria da deputada Luciane Carminatti; 0709/2018, de autoria do deputado Dr. Vicente Caropreso; 0710/2018, de autoria do deputado Moacir Sopelsa; 0711/2018, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0712/2018, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0713/2018, de autoria do deputado Jean Kuhlmann; 0714/2018, de autoria do deputado Cleiton Salvaro; 0715/2018, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0716/2018, de autoria da deputada Ana Paula Lima; e 0717/2018, de autoria do deputado Leonel Pavan.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, às 10h, conforme calendário especial. [Taquígrafa Sílvia].

## A T O S   D A   M E S A

### A T O   D A   P R E S I D Ê N C I A   D L

#### A T O   D A   P R E S I D Ê N C I A   N º   0 4 2 - D L ,   d e   2 0 1 8

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições  
 CONCEDE licença ao Senhor Deputado Gelson Merisio, no dia 16 de agosto do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK**

Presidente, e.e.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 GABINETE DO DEPUTADO GELSON MERISIO

Ao Excelentíssimo

**ALDO SCHNEIDER**

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

OFGABGM/314/2018                      Florianópolis, 16 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, solicito licença para tratar de assunto particular, sem remuneração, na presente data, por isso a ausência do Deputado Gelson Merisio na Sessão do Plenário.

Respeitosamente,

**Luciana Althoff**

**Chefe de Gabinete**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 16/08/18*

\* \* \*

### A T O S   D A   M E S A

#### A T O   D A   M E S A   N º   2 7 8 ,   d e   1 6   d e   a g o s t o   d e   2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

**NOMEAR FERNANDA CRISTINA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 8685, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 16 de Agosto de 2018 (CGP - Chefia de Gabinete da Presidência).

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente e.e.

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

\* \* \*

#### A T O   D A   M E S A   N º   2 7 9 ,   d e   1 6   d e   a g o s t o   d e   2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** o servidor **EDSON TADEU BEZ**, matrícula nº 1085, da Comissão Legal - Comissão de Transparência Institucional, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 15 de agosto de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente e.e.

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

\* \* \*

#### A T O   D A   M E S A   N º   2 8 0 ,   d e   1 6   d e   a g o s t o   d e   2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ELIAS AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº 6332, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - Comissão de Transparência Institucional, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 15 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de comissão legal, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente e.e.

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

\* \* \*

#### A T O   D A   M E S A   N º   2 8 1 ,   d e   1 6   d e   a g o s t o   d e   2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** do Ato da Mesa nº 545/2015, de 19 de agosto de 2015, o servidor **JONIANDESON MENEZES**, matrícula nº 4978, a contar de 9 de agosto de 2018.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente e.e.

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

\* \* \*

#### A T O   D A   M E S A   N º   2 8 2 ,   d e   1 6   d e   a g o s t o   d e   2 0 1 8

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** no Ato da Mesa nº 545/2015, de 19 de agosto de 2015, o servidor **ALMIR CIRICO**, matrícula nº 6770, a contar de 9 de agosto de 2018 .

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente e.e.

Deputado Kennedy Nunes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

\* \* \*

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1288, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** nos assentamentos funcionais, o nome da servidora aposentada ANGELA MARIA BACK KOERICH, matrícula nº 2038, para **ANGELA MARIA BACH KOERICH**.  
Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor-Geral

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1289, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 15 de agosto de 2018.

#### Liderança do PODEMOS

Matrícula	Nome do Servidor
6599	FLAVIO DE SOUZA DA SILVA

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1290, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor JEAN PABLO MOLINARI, matrícula nº 8460, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de Agosto de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1291, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EMERSON DE JESUS, matrícula nº 8195, de PL/GAB-99 para o PL/GAB-100, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de Agosto de 2018 (Gab Dep Luiz Fernando Vampiro)

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1292, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora JERUSA NARA MOSER, matrícula nº 3388, de PL/GAB-94 para o PL/GAB-98, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de Agosto de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark)  
Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1293, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora INES WOLLINGER DA CONCEICAO, matrícula nº 4027, de PL/GAB-91 para o PL/GAB-95, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de Agosto de 2018 (Gab Dep Maurício Eskudlark)  
Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1294, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora FERNANDA CRISTINA SILVA DA COSTA, matrícula nº 8685, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-78, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de Agosto de 2018 (Gab Dep Silvio Dreveck).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

### PORTARIA Nº 1295, de 16 de agosto de 2018

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.*

**NOMEAR FABIANO FREITAS**, matrícula nº 5731, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-78, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Silvio Dreveck).

Carlos Antonio Blossfeld  
Diretor de Recursos Humanos

\* \* \*

<b>PROJETOS DE LEI</b>
------------------------

**PROJETO DE LEI Nº PL./217.5/2018**

Declara de utilidade pública a Casa de Acolhida Coração de Rua, de Herval D'Oeste.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa de Acolhida Coração de Rua, com sede no Município de Herval D'Oeste.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Gabriel Ribeiro**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 15/08/18*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Casa de Acolhida Coração de Rua, de Herval D'Oeste.

A entidade não possui fins lucrativos e tem duração indeterminada. Sua finalidade, dentre outras, é de resgatar moradores de rua na região em que possui sua sede.

Em vista disso, o título de Declaração de Utilidade Pública Estadual permitirá que a Entidade usufrua dos benefícios concedidos pelo poder Público Estadual, ampliando sobremaneira a sua capacidade de promover seus objetivos.

Assim, atendidos os requisitos da legislação vigente e dada a relevância dos serviços prestados pela Entidade à sociedade catarinense, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada, o título de Utilidade Pública Estadual.

**Deputado Gabriel Ribeiro**

\*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº PL./0218.6/2018**

Regulamenta e dispõe sobre a concessão de licenças e alvarás para funcionamento de consultórios optométricos e dá outras providências.

Art. 1º Regulamenta e dispõe sobre a concessão de licenças e alvarás para funcionamento de consultórios optométricos e dá outras providências.

Art. 2º Em todo Estado de Santa Catarina será expedido alvará sanitário e licenças para instalação de gabinetes de profissionais optometristas legalmente habilitados.

Parágrafo único - Respeitadas as normas pertinentes à salubridade, segurança e acessibilidade, bem como as de caráter fiscal.

Art. 3º O profissional ou o estabelecimento deverá, além das exigências previstas em Lei, apresentar comprovante de responsabilidade técnica, com profissional habilitado em curso de optometrista expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º A oferta de trabalho será o atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

§ 2º Identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o caput deste artigo deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art. 4º Para a concessão do alvará sanitário e das licenças de que trata esta Lei, deverá o profissional ou estabelecimento apresentar todos os documentos exigidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

**Deputado Dirceu Dresch**

**Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 15/08/18*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que regulamenta e dispõe sobre a concessão de licenças e alvarás para funcionamento de consultórios optométricos e da outras providências.

A optometria é uma ciência especializada no estudo da visão e o Optometrista (Optômetra) é o profissional graduado, da área da saúde, autônomo e independente, que atua na atenção primária da saúde visual.

Em suas prerrogativas se encontram o cuidado detalhado do olho e da visão, que inclui a avaliação do estado refrativo e motor (funcional), correção e a reabilitação das condições do sistema visual, assim como o reconhecimento e encaminhamento de patologias identificadas ao profissional competente.

No Brasil, a Optometria, como curso superior, foi implantada no ano de 1997 com a missão de formar profissionais aptos a atuarem na prevenção dos transtornos visuais e oculares com o compromisso social de priorizar a prestação de serviços de atenção visual primária às comunidades mais desassistidas.

O optometrista tem um papel fundamental na dispensação de lentes corretivas, sendo de extrema importância adequar o conforto dos óculos ou lentes às necessidades do consumidor. Neste sentido, o optometrista é o profissional não-médico que ajuda nos cuidados com os olhos através da avaliação funcional (refrativa, motora e sensorial) do sistema ocular e da reabilitação visual, desde que a origem do problema não seja patológica.

Em Santa Catarina temos acompanhado várias ações judiciais que já deram entrada no Tribunal de Justiça, dentre as razões utilizadas para reclame junto ao Poder Judiciário, alega-se: a) que a profissão de optometrista não é regulamentada; b) que trata-se de atividade proibida pelo Decreto nº 20.931, de 11/01/1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina; c) que falta responsável técnico habilitado, vinculado à Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina; d) que no momento de inspeção prévia para possível liberação de Alvará Sanitário de serviço/atividade clínica de optometria, constatou-se, a realização de atividades de consultas e prescrição de lentes de grau, atividades exclusivas do profissional médico oftalmologista.

Neste sentido, Senhoras e Senhores Deputadas, quanto aos fundamentos relativos à ausência de regulamentação da profissão de optometria, bem como à proibição do seu exercício pelo Decreto nº 20.931/32, constata-se que não tem prosperado.

Isto porque, o Decreto nº 20.931/32 consignou expressamente, em seu art. 3º, que os optometristas, práticos de farmácia, massagistas e duchistas estão também sujeitos à fiscalização, só podendo exercer a profissão respectiva se provarem a sua habilitação a juízo da autoridade sanitária.

Além disso, nosso intuito ao Legislar sobre o assunto, é deixar claro que não é possível os órgãos de fiscalização não liberarem os alvarás e as licenças alegando que o aludido Decreto ou que a Legislação proíbem a atividade de optometrista, o que se vê é justamente o contrário o Decreto dispõem expressamente que os optometristas podem exercer a profissão respectiva, desde que provem sua habilitação perante a autoridade sanitária.

Ademais, conforme sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, "não se pode negar ao optometrista ou tecnólogo em optometria, técnico ou de nível superior, o exercício da profissão, ainda que não esteja bem regulamentada". (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2011.050606-3, de São José do Cedro, rel. Des. Jaime Ramos, j. 11-08-2011. Disponível em: [http://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/buscaForm.do#resultado\\_ancora](http://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/buscaForm.do#resultado_ancora). Acesso em: 27 set. 2017.)

Nesse mesmo sentido, colhe-se do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO INTERNO. ART. 557, § 1º, DO CPC. ABRANGÊNCIA DO EXAME FEITO PELO RELATOR. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO. TÉCNICO EM OPTOMETRIA. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. RETRATAÇÃO DA DECISÃO. Cabível expedição de alvará sanitário para a instalação de consultório de optometria, mesmo que a profissão não é regulamentada. AGRAVO INTERNO E APELAÇÃO PROVIDOS. (grifei)" (Agravos nº 70018495507, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 14/02/2007. Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/busca/>. Acesso em: 27 set. 2017.)

Também é importante mencionar que a Lei Federal nº 12.842/13, não revogou os mencionados Decretos nº 20.931/32 e nº 24.592/34. Não obstante a novel legislação tenha enumerado os atos privativos de médico, o veto ao inciso IX do art. 4º, não tem o condão de gerar a revogação das disposições previstas nos Decretos em comento.

Ainda, é cediço que os médicos oftalmologistas, por possuírem formação específica na área da medicina não se limitam a realizar exames de refração, ou seja, estão aptos a verificar eventuais patologias do globo ocular. Consequentemente, patologias oculares ou outras questões relacionadas à saúde da visão podem não ser diagnosticadas por optometristas.

Sendo assim, o Estado de Santa Catarina deve fomentar a inserção dessa atividade que com certeza contribuirá para enriquecer e otimizar o trabalho da equipe de saúde e por isso rogo a meus pares pela aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

**Deputado Dirceu Dresch**  
**Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores**

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº PL./0219.7/2018**

Institui o “agosto Laranja” de conscientização da Mielomeningocele no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina, o Agosto Laranja de Conscientização da Mielomeningocele, a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Kennedy Nunes**  
**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que objetiva incluir no calendário oficial do estado e instituir o mês de agosto como o mês da conscientização da mielomeningocele no estado de Santa Catarina.

O município de Blumenau foi pioneiro nessa causa, por iniciativa da Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele - AAPPM de Blumenau que solicitou ao Vereador Gilson de Souza que apresentou projeto de lei sendo aprovado e transformado na Lei n.8.435.

Quanto a agosto ser mês escolhido, foi devido ao valor simbólico que representa, pois foi quando a AAPPM começou a organizar suas atividades, destacando-se como primeiro movimento a dar ênfase e assistência a Portadores de Mielomeningocele.

O laranja como coloração oficial do movimento tem a intenção de chamar a atenção da comunidade catarinense para prevenção e existência da patologia.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público fazem-se necessário que a presente proposição seja aprovada pelos nobres pares desta casa legislativa.

**Deputado Kennedy Nunes**

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº PL./0220.0/2018**

Altera a Lei nº 7.543, de 1988, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para estabelecer nova forma de pagamento do tributo.

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores será devido anualmente e poderá ser pago, além da forma prevista no regulamento, em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da ocorrência do fato gerador, até a data do fato gerador do ano subsequente.

§ 1º Ao valor recolhido em cota única, no mês de referência do fato gerador, conceder-se-á desconto a ser fixado pelo Poder Executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento do imposto e demais débitos relativos aos veículos com cartões de débito ou crédito, observada a legislação federal em vigor.

§ 3º O regulamento poderá definir as condições para pagamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Milton Hobus**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 15/08/18*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora apresento tem o propósito de aperfeiçoar a forma de pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) instituído pela Lei nº 7.543, de 1988, e débitos de qualquer natureza incidentes sobre os veículos, adequando-a a métodos de pagamentos mais modernos utilizados pela sociedade e, por conseguinte, proporcionar a redução da inadimplência.

A medida está amparada na Resolução nº 697, de 10 de outubro de 2017, e na Resolução nº 736, de 05 de julho de 2018, ambas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que

autorizam os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito a firmarem, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos aos veículos com cartões de débito e crédito, disponibilizando proprietários e/ou aos infratores alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização junto ao órgão de origem.

É válido destacar que a Lei catarinense nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, que instituiu o IPVA, estabelece o fato gerador para a cobrança do imposto no dia 1º de janeiro de cada ano, para veículos terrestres adquiridos ou desembarçados em exercícios anteriores (art. 1º, III). No entanto, conforme Regulamento do IPVA, o pagamento do imposto de veículos terrestres ocorre de acordo com o número final da placa, ao longo do exercício financeiro, o que pode ser efetivado por cota única ou parcelado em até 3 vezes, sem desconto.

Com a adoção do procedimento normatizado pelo CONTRAN, o Estado poderá: (i) antecipar a arrecadação do tributo, ao estimular o pagamento em cota única, com desconto, e o parcelamento estendido a contar da ocorrência do fato gerador; (ii) reduzir a inadimplência, apresentando mais uma forma de quitação dos débitos de qualquer natureza incidentes sobre o veículo, e (iii) conferir maior agilidade e desburocratização dos processos administrativos, reduzindo os custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos cidadãos.

Por outro lado, o contribuinte poderá optar pela forma de quitação que melhor lhe aprouver, optando pelo pagamento antecipado com desconto ou com parcelamento estendido ou no mês de vencimento da placa do veículo de sua propriedade, bem como pelo meio de quitação (boleto, cartão de débito ou crédito).

Nada obstante, ressalto que a medida foi implementada pelo Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria nº 753, de 11 de novembro de 2017, do Departamento de Trânsito daquele Estado, que estabeleceu as normas para o credenciamento de pessoas jurídicas autorizadas a implantar sistema informático de gestão de pagamentos para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos aos veículos automotores, via cartão de débito ou crédito, assim como o termo de cooperação técnica e permissionamento não oneroso, o que demonstra que a alteração da política de pagamento é aplicável, sem ônus para o governo, vez que todos os juros aplicáveis na operação de crédito contratada pelo contribuinte fica a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

Por fim, tendo em vista que a metodologia adotada para o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores terrestres, a proposição objetiva sanar o aparente conflito entre os incisos do art. 4º da Lei nº 7.543, de 1988, e a tabela constante no inciso III do art. 10º do Regulamento do IPVA, a fim de conferir maior flexibilidade aos prazos de recolhimento do imposto.

Em face do exposto e considerando as múltiplas vantagens advindas da medida proposta, para o Estado e para o contribuinte, peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da matéria.

**Deputado Milton Hobus**

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº PL./0221.1/2018**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Águas Mornas.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Águas Mornas, com sede no Município de Águas Mornas.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Ricardo Guidi**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 16/08/18*

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Águas Mornas, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem como finalidade, entre outras, promover a

melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação usufrua dos direitos legais inerentes à titulação de utilidade pública requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

**Deputado Ricardo Guidi**

\* \* \*

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0025.5/18

**Altera a Lei Complementar nº 170, que “dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação.”.**

Art. 1º O art. 29 da Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. Os currículos do ensino fundamental e médio serão aprovados pela Secretaria de Estado responsável pela educação, observarão a base nacional comum, complementada pelo sistema estadual e pela escola, adaptando-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia, observando o seguinte:*

*I - devem abranger o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;*

*II - o ensino da arte constitui disciplina obrigatória nos diversos níveis, integrando artista, grupos e movimentos culturais locais, de forma a promover os diferentes valores culturais dos alunos;*

*III - a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica a ser ministrada, exclusivamente, por profissional de educação física habilitado em curso de licenciatura em Educação Física, com prática facultativa ao aluno:*

*a) que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas;*

*b) maior de 30 (trinta) anos de idade;*

*c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;*

*d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; e*

*e) que tenha prole. (NR) (Redação do inciso III, dada pela Lei Complementar 691, de 2017).*

*IV - o ensino de História dará ênfase à História de Santa Catarina, do Brasil e da América Latina e levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias na construção e desconstrução da história catarinense, brasileira e latino americana:*

*a) o ensino de História incluirá conteúdos que versem sobre a cultura e história de matriz Afro-brasileira, observando o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação estadual e nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.*

*b) as redes de ensino através de seus órgãos competentes promoverão a formação dos professores para os conteúdos de história e cultura Afro-brasileira. (Redação das alíneas do inciso IV, incluídas pela Lei Complementar 263, de 2004).*

*V - na parte diversificada, será incluído, a partir da 5ª série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, e de mais uma no nível médio;*

*VI - a aplicação, para as séries do Ensino Médio, do conteúdo “Ética e Cidadania”, desenvolvendo o trabalho voluntário, nos termos da legislação federal, como uma extensão das atividades empregadas em classe. (Redação do inciso VI, incluída pela Lei Complementar 198, de 2000).*

*Parágrafo único. Para atender o previsto no inciso V deste artigo, serão obrigatoriamente oferecidas, concomitantemente, a Língua Espanhola e a Língua Inglesa.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de agosto de 2018.

**Deputada Luciane Carminatti**

Lido no Expediente  
Sessão de 16/08/18

#### JUSTIFICATIVA

Considerando as diferentes migrações aqui acolhidas e, em especial, a localização geográfica, os acordos internacionais como o do Mercosul e os demais interesses político-econômicos do Estado com os países vizinhos, propomos a inclusão de um artigo que trate da

oferta obrigatória da Língua Espanhola nas escolas públicas, de matrícula facultativa por parte dos alunos.

Não é demais lembrar que garantir a oferta de ensino de línguas estrangeiras revela conhecimento da realidade linguística plural e, ainda, propicia vantagem sócio-cultural para aqueles aos quais a aprendizagem de tais línguas é garantida.

Em função de políticas nacionais de educação como é o caso da LDB, (alterada pela Lei Federal nº 13.415/2017), implantadas por Michel Temer, passamos a vivenciar na escola pública um esvaziamento no espaço das línguas em geral e, mais especificamente, da Língua Espanhola. A atual forma de ver a educação no Brasil impôs o ensino do Inglês como única língua estrangeira a ser ensinada, obrigatoriamente, nas escolas.

Não vai longe o tempo em que o Brasil, como se fosse uma ilha linguística, já que é o único país da América do Sul cuja maioria da população é falante de português, ficou conhecido por ter uma postura entendida como “de costas para países vizinhos”.

Enquanto os demais Países do mundo ofertam diferentes línguas estrangeiras desde os primeiros anos escolares no sistema público, no Brasil, as alterações impostas na LDB, trouxeram inúmeras consequências negativas ao nosso sistema educacional, ao possibilitar o contato do aluno com as línguas estrangeiras, predominantemente a inglesa, somente a partir dos anos finais do ensino fundamental.

Em um contexto singular, já tivemos a língua Espanhola oficialmente inserida no sistema escolar brasileiro, o que se deu a partir da Lei Federal nº 11.161, de 05 de agosto de 2005 (no Governo Lula), resultante de protocolos de intenções e acordos no âmbito do Mercosul, em que o Português e o Espanhol e, mais tarde, o Guarani tornaram-se as línguas oficiais do bloco.

Após este acordo, houve intenso investimento governamental na criação de novas licenciaturas de Língua Espanhola pelo Brasil, e em nosso Estado.

Agora, em virtude da política assumida pelo governo Federal, todos os esforços e investimentos realizados anteriormente estão em risco. Não podemos deixar de registrar, também, que nossa autonomia - assegurada pela Constituição - nos permite estabelecer as normas comuns do sistema de ensino. Assim, a gestão educacional pode e “deve elaborar e executar sua proposta pedagógica”, administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, “cuidar do ensino-aprendizado do aluno”, proporcionando meios para a sua recuperação, e articular-se com as famílias e a comunidade, proporcionando um processo de integração.

As questões de ordem econômica estão sempre diretamente ligadas as decisões do campo educacional. Em termos de política linguística, a saber, a oferta do Espanhol reflete diretamente esta questão. Assim, é importante que esta Casa Legislativa leve em conta que:

- O Brasil faz fronteira com 7 (sete) Países que têm o Espanhol como língua oficial.

- O Estado de Santa Catarina faz fronteira com 2 (dois) Países Espanhol como língua oficial.

- O Espanhol é língua oficial em 21 países.

- O Espanhol é, em termos demográficos, a segunda língua mais falada no mundo (5,85% da população mundial), ficando apenas atrás do Mandarim (14,1% da população mundial).

- O Espanhol é a segunda língua mais utilizada na comunicação internacional, tanto para fins diplomáticos quanto para fins comerciais.

- O Espanhol é a segunda língua mais estudada no Reino Unido.

- A Língua Espanhola é estudada em mais de uma centena de Instituições de Ensino Superior na China.

- As línguas oficiais do Mercosul são o Português, o Espanhol e o Guarani.

Nesta linha de reflexão, é importante registrar que alguns dos Países mais desenvolvidos do mundo, como Estados Unidos, Canadá, Finlândia e França, entre outros, proporcionam oferta de Espanhol em suas redes de ensino, pois compreendem suas fronteiras e os espaços de seu trânsito econômico.

Por último, ao apresentar esta proposição e colocar em pauta o debate sobre a ampliação do espaço das línguas estrangeiras na escola pública, com atenção especial para a Língua Espanhola, em virtude da fronteira e, conseqüentemente, da proximidade com a Argentina e o Uruguai, das relações estabelecidas através do Mercosul e pelo mercado produtor de bens e serviços com nosso Estado, reafirmo a defesa da ampliação de nosso sistema de ensino de forma inclusiva e plural.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, de agosto de 2018.

**Deputada Luciane Carminatti**

\* \* \*

<b>REDAÇÕES FINAIS</b>
------------------------

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0079.2/2017**

“Dispõe sobre o procedimento obrigatório de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de shows, e espetáculos em geral, no estado de Santa Catarina.”.

**Art. 1º (...)**

§ 1º O interessado em utilizar o assento reservado para acompanhante de pessoa com deficiência deverá na aquisição do seu ingresso informar sobre a necessidade do uso deste assento.

§ 2º A aquisição do ingresso e a solicitação do assento especial deverão atender o prazo mínimo de 48 horas antes do espetáculo ou evento.

§ 3º A quantia de assentos reservados para acompanhantes de pessoa com deficiência será proporcional à quantia de assentos reservados às pessoas com deficiência.

(...)

Sala das Sessões, em 17 de Novembro de 2017.

**NILSO JOSÉ BERLANDA**

**Deputado Estadual**

APROVADO EM 1º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

APROVADO EM 2º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0079.2/2017**

A ementa do Projeto de Lei nº 0079.2.2017 passa a ter a seguinte redação:

“Assegura ao acompanhante da pessoa com deficiência o direito a assento reservado em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos congêneres, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Sala das Comissões,

Deputado Cleiton Salvaro

Relator

APROVADO EM 1º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

APROVADO EM 2º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0079.2/2017**

O *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 0079.2.2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado ao acompanhante da pessoa com deficiência o direito a assento reservado em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos congêneres, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, nos termos desta Lei.

Sala das Comissões,

Deputado Cleiton Salvaro

Relator

APROVADO EM 1º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

APROVADO EM 2º. TURNO

Em Sessão de 08/08/2018

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 079/2017**

Assegura ao acompanhante da pessoa com deficiência o direito a assento reservado em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos congêneres, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica assegurado ao acompanhante da pessoa com deficiência o direito a assento reservado em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos congêneres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos desta Lei.

§ 1º O interessado em utilizar o assento reservado para acompanhante de pessoa com deficiência deverá na aquisição do seu ingresso informar sobre a necessidade do uso deste assento.

§ 2º A aquisição do ingresso e a solicitação do assento especial deverão atender o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do espetáculo ou evento.

§ 3º A quantia de assentos reservados para acompanhantes de pessoa com deficiência será proporcional à quantia de assentos reservados às pessoas com deficiência.

Art. 2º Os estabelecimentos do segmento cultural terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação da presente Lei, para promoverem as adequações necessárias.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei acarretará nas seguintes penalidades, de forma sucessiva, no caso de sua inobservância:

I - notificação;

II - advertência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de agosto de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 175/2018**

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), de Vidal Ramos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação à Vida (CERVIDA), com sede no Município de Vidal Ramos.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de agosto de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 324/2017**

Institui o Dia Estadual dos Hospitais Filantrópicos, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Hospitais Filantrópicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de agosto, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º No Dia Estadual dos Hospitais Filantrópicos, os órgãos públicos realizarão eventos destinados a exaltar a importância da filantropia e da caridade exercidas pelos hospitais filantrópicos do Estado de Santa Catarina, a fim de incentivar as futuras gerações a colaborar e a participar de movimentos sociais semelhantes, além de homenagear os trabalhadores, colaboradores e pacientes dos hospitais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de agosto de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018**

Altera o art. 48 da Lei Complementar nº 453, de 2009, que instituiu Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, permitindo que Agente da Autoridade Policial possa ser promovido durante o estágio probatório.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 453, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O Agente da Autoridade Policial poderá ser promovido durante o estágio probatório e não dependerá de prévia habilitação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de agosto de 2018.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\*